



Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Enfermagem, bacharelado, a ser ministrado na Rua Leonor de Malcher, nº 1.167, na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, pelo Instituto de Ensino Superior MATERDEI, mantido pela MATERDEI Administradora Hospitalar Ltda., com sede na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, com cento e vinte vagas totais anuais, distribuídas em turmas de quarenta alunos, no turno diurno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2774, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 443/2001, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.016613/99-50, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade Educacional de Colombo, a ser instalada na Rua Venâncio Trevisan, nº 330, Centro, na cidade de Colombo, no Estado do Paraná, mantida pela União Metropolitana de Ensino S/C Ltda., com sede na cidade de Colombo, no Estado do Paraná.

Art. 2º A União Metropolitana de Ensino S/C Ltda. deverá comprovar junto a este Ministério o atendimento ao que estabelece o art. 25 do Decreto nº 3.860/2001, no prazo de até trinta dias antes da publicação do Edital do processo seletivo para o primeiro curso autorizado. Deverá, ainda, protocolizar neste Ministério, no prazo de trinta dias, processo solicitando a aprovação do Regimento da Faculdade Educacional de Colombo, e observar o que dispõe a Portaria MEC nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2775, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 445/2001, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.016612/99-97, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, a ser ministrado na Rua Venâncio Trevisan, nº 330, Centro, na cidade de Colombo, no Estado do Paraná, pela Faculdade Educacional de Colombo, mantida pela União Metropolitana de Ensino S/C Ltda., com sede na cidade de Colombo, no Estado do Paraná, com cem vagas totais anuais, turno noturno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2776, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 416/2001, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.0174-19/99-43 e 23000.016610/99-61, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Gestão de Negócios Internacionais e Marketing, a ser ministrado na Rua Venâncio Trevisan, nº 330, Centro, na cidade de Colombo, no Estado do Paraná, pela Faculdade Educacional de Colombo, mantida pela União Metropolitana de Ensino S/C Ltda., com sede na cidade de Colombo, no Estado do Paraná, com duzentas vagas totais anuais, turno noturno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2777, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 447/2001, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.016608/99-10, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado na Rua Venâncio Trevisan, nº 330, Centro, na cidade de Colombo, no Estado do Paraná, pela Faculdade Educacional de Colombo, mantida pela União Metropolitana de Ensino S/C Ltda., com sede na cidade de Colombo, no Estado do Paraná, com cem vagas totais anuais, distribuídas em turmas de cinquenta alunos, turno noturno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2778, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer CNE/CES nº 1.313/2001 e o Despacho nº 448/2001, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.006338/2000-89, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer as habilitações Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Administração Escolar, Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Supervisão Escolar, e Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Administração Educacional, do curso de Pedagogia, licenciatura, ministrado no campus de Itatiba, pela Universidade São Francisco, mantida pela Casa de Nossa Senhora da Paz - Ação Social Franciscana, com sede na cidade de Bragança Paulista, no Estado de São Paulo.

Art. 2º A Instituição, antes da publicação do edital do primeiro processo seletivo, deverá adotar as providências para a implantação do Instituto Superior de Educação, espaço institucional de formação de professores, para abrigar a habilitação ora autorizada, no âmbito do Curso Normal Superior, conforme dispõem o Decreto nº 3.276/99, alterado pelo Decreto nº 3.524/2000, a Resolução CIP/CNE nº 01/99 e o Parecer CNE/CNE nº 133/2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2779, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 449/2001, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.013364/2000-63 e 23000.013367/2000-05, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Educação Física, licenciatura e bacharelado, a ser ministrado na Avenida Rubem Bento Alves, nº 8.308, bairro Sanvito, na cidade de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, pela Faculdade da Serra Gaúcha, mantida pela Associação Educacional Santa Rita, com sede na cidade de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, com duzentas vagas totais anuais, distribuídas em turmas de cinquenta alunos, nos turnos diurno e noturno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2780, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 450/2001, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.013190/2000-39, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Secretariado Executivo Trilingüe, Português, Inglês e Espanhol, bacharelado, a ser ministrado na Avenida Perimetral, nº 200, bairro Coqueiral de Itapirica, na cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, pela Faculdade Novo Milênio, mantida pela Associação de Ensino Superior do Estado do Espírito Santo, com sede na cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, com duzentas vagas totais anuais, nos turnos matutino e noturno.

Art. 2º A Instituição deverá, antes da publicação do Edital do primeiro processo seletivo para o curso, cumprir a recomendação constante do Parecer Técnico da CIE de Letras, referente ao termo de compromisso, assegurando que as turmas de línguas estrangeiras não ultrapassem o número de vinte e cinco alunos e as de Língua Portuguesa não ultrapassem o total de cinquenta alunos. Deverá, ainda, adotar as providências necessárias para adequar a oferta do curso aos padrões de qualidade da área no que diz respeito ao projeto pedagógico e à biblioteca.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2781, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 451/2001, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.000255/2001-67, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Fonoaudiologia, bacharelado, a ser ministrado na Rua Leonor de Malcher, nº 431, bairro Barreiros, na cidade de São José, no Estado de Santa Catarina, pela Faculdade Estácio de Sá de Santa Catarina, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, com cem vagas totais anuais, distribuídas em turmas de cinquenta alunos, no turno diurno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2782, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 452/2001, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.002805/2001-82 e 23000.002806/2001-27, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Comunicação Social, bacharelado, com as habilitações Publicidade e Propaganda, e Jornalismo, a ser ministrado na Rua Leonor de Malcher, nº 431, bairro Barreiros, na cidade de São José, no Estado de Santa Catarina, pela Faculdade Estácio de Sá de Santa Catarina, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, com duzentas vagas totais anuais, com vagas para a habilitação Publicidade e Propaganda e cem vagas para a habilitação Jornalismo, distribuídas em turmas de cinquenta alunos, nos turnos matutino e noturno.

Art. 2º A Instituição deverá observar as recomendações constantes nos relatórios das Comissões de Avaliação e nos Pareceres Técnicos da Comissão de Especialistas de Ensino de Comunicação Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2783, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 453/2001, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.008693/99-33, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Hotelaria, bacharelado, a ser ministrado na Avenida Benedito Storani, nº 470, na cidade de Vinhedo, no Estado de São Paulo, pela Faculdade de Vinhedo, mantida por H. C. Organização Educacional, com sede na cidade do Vinhedo, no Estado de São Paulo, com cem vagas totais anuais, distribuídas em turmas de cinquenta alunos, nos turnos matutino e noturno.

Art. 2º A Instituição deverá comprovar junto ao MEC, antes da publicação do Edital do primeiro processo seletivo para o curso, a existência de contratos de parceria para estágios em hotéis, a existência de projeto do laboratório de alimentos e bebidas e recepção e a experiência dos professores em hospitalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2784, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 454/2001, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011726/2000-81, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Letras, com as habilitações Língua Portuguesa e Língua Inglesa e respectivas Literaturas, Língua Portuguesa e Língua Espanhola e respectivas Literaturas, na modalidade licenciatura, e Tradutor e Intérprete, na modalidade bacharelado, a ser ministrado na Avenida 11 de Maio, nº 1.313, bairro Jardim Morshita, na cidade de Presidente Prudente, no Estado de São Paulo, pela Faculdade de Presidente Prudente, mantida pela Instituição de Ensino Superior de Presidente Prudente, com sede na cidade de Presidente Prudente, no Estado de São Paulo, com cento e cinquenta vagas totais anuais, turno noturno.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do curso de Secretariado Executivo Trilingüe, Português, Espanhol e Inglês, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Presidente Prudente, mantida pela Instituição de Ensino Superior de Presidente Prudente, ambas com sede na cidade de Presidente Prudente, no Estado de São Paulo, com cinquenta vagas totais anuais, distribuídas em turmas de cinquenta alunos, turno noturno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2785, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 455/2001, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.000565/2001-81, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Biológicas, licenciatura, a ser ministrado na Rua Talita Bresolin, nº 1.139, Jardim Eliane, na cidade de Apucarana, no Estado do Paraná, pela Faculdade de Apucarana, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Apucarana, com sede na cidade de Apucarana, no Estado do Paraná, com cento e vinte vagas totais anuais, turno noturno.